



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI N.º 498,  
DE 05 DE JANEIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a Contratação de servidores por prazo determinado e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado os servidores que menciona, para as seguintes funções:

§ 1º - 05 (cinco) trabalhador braçal, com vencimento de R\$ 271,52 por mês, até 31 de março de 1998;

§ 2º - 01 (hum) motorista, com vencimento de R\$ 367,36 por mês, até 31 de maio de 1998;

§ 3º - Os servidores contratados por esta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município de Ibitiúra de Minas.

**Art. 2.º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias nos Orçamentos vigentes.

**Art. 3.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos cinco dias do mês de Dezembro de 1997.

  
**Donizeu Bergamin**  
**Prefeito Municipal**